



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Este projeto visa promover colaborações estratégicas entre o setor privado e as escolas públicas do Município de Caxias do Sul, direcionando esforços para a restauração, manutenção, revitalização e conservação dessas instituições educacionais. A intenção primordial é fortalecer as parcerias exclusivamente com organizações privadas, desempenhando um papel crucial na melhoria das condições físicas e infraestruturais das escolas, por meio de adoção.

A implementação desse programa busca, de maneira específica, estreitar os laços entre as empresas privadas e as escolas, promovendo uma integração eficaz entre o Poder Público e a sociedade empresarial. Além disso, a colaboração exclusiva com o setor privado oferece uma abordagem mais direcionada para reduzir os custos municipais relacionados aos equipamentos escolares.

Embora as escolas estejam abertas para adoção por qualquer empresa, a supervisão integral das áreas adotadas permanecerá sob a gestão do Município. Os termos de ajuste, necessários para formalizar essas parcerias, serão concretizados somente com a aprovação expressa do Poder Público Municipal, através dos departamentos competentes.

É crucial ressaltar que a parceria com as empresas adotantes não impactará, de forma alguma, na gestão escolar. Essa colaboração será isenta de ônus para o Município, excluindo qualquer possibilidade de incentivos fiscais ou benefícios municipais adicionais. A singularidade dessa abordagem, centrada no setor privado, fortalece o compromisso com a qualidade da educação e responde de maneira eficaz aos desafios enfrentados pelas escolas públicas em Caxias do Sul.

Por fim, se esclarece aos nobres pares que a iniciativa tem fundamento jurídico já emitido por esta casa, junto ao Projeto de Lei 24/2019, de autoria do Ver. Velocino João Uez, no parecer da CCJL desta Casa nº 170/2019, assim como orientação técnica 13.753/2019 do IGAM.

Caxias do Sul, 17 de abril de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2024 às 14:12

RICARDO ZANCHIN - Vereador - NOVO

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1166.13.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1166.13.2024.

Protocolado em 17/04/2024 14:18

Disponibilizado em 17/Abril/2024



SUBSTITUTIVO n° 1/2024

Institui o Projeto Adote uma Escola no Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caxias do Sul, o Projeto Adote uma Escola, com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada, para melhoria da qualidade de ensino e da estrutura da Rede Pública Municipal.

Art. 2º O Projeto caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, os quais se comprometerão a observar as condições ajustadas pelo Poder Público Municipal, que poderão se dar sob a forma de doação de equipamentos, realização de obras, manutenção, limpeza, melhorias e conservação das escolas.

Art. 3º A participação no Projeto Adote uma Escola dar-se-á sob a forma de: I - doação de equipamentos, livros, materiais, uniformes e mobiliários; II - promoção de palestras e cursos extracurriculares sobre cidadania, saúde, meio ambiente e outros temas atuais, educativos e de interesse da escola e dos alunos; III - promoção de obras de manutenção reforma e ampliação de prédios escolares; e IV - outras ações que visem beneficiar o ensino ou a estrutura das escolas municipais.

Art. 4º As intervenções pretendidas pela adoção ficam sujeitas à aprovação prévia do Município, para estabelecer os padrões urbanísticos inerentes à utilização dos espaços.

Art. 5º O apadrinhamento não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público Municipal, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL